

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ **GABINETE DO PREFEITO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024

CONTRATO Nº: 00111/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E JOSE CREZIO LOPES FILHO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME **DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cuité - Rua 15 de Novembro, 159 - Centr F-Cuité - PB, CNPJ nº 08.732.174/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Charles Cristiano Inácio da Silva, Brasilei 表, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, 175 - Centro - Cuité - PB, CPF nº 918.702.164- 版, Carteira de Identidade nº 1697834 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE CREZÃO LOPES FILHO - RUA SENADOR ELOY DE SOUZA, 331 - CENTRO - SANTA CRUZ - RN, CNPJ nº 23.304.039/0001-ஒ6, அ doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regetação

pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 00001/2024, processada nos termes de Lei Fodoral nº 14 122 do 19 d da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução de Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº 10- 472/2024, de 17 de Junho de 2024, tem por objeço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA DAS FLORES PERTENCENTE

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, propostar apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência. El concorrência documento d

	cificações técnicas correspondentes, pro uções do Contratante, documentos esses anscrição; e sob o regime de empreitada p	que ficai	m fazend			
LÁUSULA TERO	EIRA - DO VALOR E PREÇOS:					<u> </u>
	contrato, a base do preço proposto, é de	R\$ 213.3	300,00 (D	UZENTOS E T	REZE MIL E	TREZENT
EAIS).						ă
ÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	U	INIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTA≝
1 CONTR	ATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇ	ÃO DE	OBRA	1	213.300,00	213.300,0
	MA NA PRAÇA DAS FLORES PERTEN					Ę
AO BAII	RRO PADRE DONATO RIZZI NESTE MUN	IICÍPIO				4
					Total:	213.300 <u>,</u> §
						4
	RTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIC		RITO - RE	AJUSTE:		اکر
	dos são fixos e irreajustáveis no prazo de		_	_		
	vigência da contratação e mediante solicit	tação do	Contratac	lo, os preços p	oderão sofrer	reajuste ap
entro do prazo de	n ano, na mesma proporção da variação					

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importân e a calculada pela última variação conhecida liquidando a diference correspondente to a contratado a importân e a calculada pela última variação conhecida liquidando a diference correspondente to a contratado a importân e a contratado a importân e a contratado a contratad No caso de atraso ou não divulgação do muice de respector calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o muice de muito contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, e propositivo de la contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostif

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15.451.2004.1005 CONST., AMP. E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Imposto

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais amplado e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos gao
- norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistênciade subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

 e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

- parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância prazos estipulados;
- prazos estipulados; b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bein como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros 🔄 നില്ല
- razão da execução do objeto contratado;
 c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de o na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pado s órgão interessado; orgao interessado; f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida;
- autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições 🕏 👱 habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos 🗟 necessários, sempre que solicitado;
- necessários, sempre que solicitado; h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social gu para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução 80% contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, contratante de cargos de cargo indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

S LOUCIANA CRIST das assinaturas, a Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, o assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da la 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a será obr

aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectições limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supress poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

BD0C-1

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitação contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do capit do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade pa €a licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinão anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referião Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação 5 cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, se automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juridisco moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenta ao compensação financeira devida de desde a deta limite financeira.

concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razado o do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encarges 🏖 moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parce a como efetivo pagamento. a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPC = 0IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua ga Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

- possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

 a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de 2018, que é a Lei Geral de 2018, que Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contratorio de independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

 b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo como a soboa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

 c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

 d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisites a responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e responsabilidades decorrentes da LGPD.

 e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusuta
- permanecendo integralmente responsável por garantir sua observancia.
 g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender in a comprovação formulados
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipótes es o
- do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para f
- de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas e sobrigações.

 j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portado de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas estas e contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de portados en armazenar dados pessoais, devem ser mantidos en armazenar dados en armazenar tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, paga R efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devegnão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses a
- previstas na LGPD.

 k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões se técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA, CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA, WILKA GEANE DANTAS MEDEIROS e JCL ENGENHARIA - EPP Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cuite.1doc.com.br/verificacao/0E8D-BD0C-1300-1CAB e informe o código 0E8D-BD0C-1300-1CAB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Cuité - PB, 19 de junho de 2024.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito 918.702.164-15
	PELO CONTRATADO
	JOSE CREZIO LOPES FILHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E8D-BD0C-1300-1CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA (CPF 046.XXX.XXX-70) em 19/06/2024 13:45:08 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA (CPF 918.XXX.XXX-15) em 19/06/2024 13:50:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WILKA GEANE DANTAS MEDEIROS (CPF 797.XXX.XXX-53) em 19/06/2024 13:55:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JCL ENGENHARIA - EPP (CNPJ 23.304.039/0001-06) em 19/06/2024 14:21:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cuite.1doc.com.br/verificacao/0E8D-BD0C-1300-1CAB